

CÓDIGO DE ÉTICA

CÓDIGO DE ÉTICA 2021

CÓDIGO DE ÉTICA

Todos as partes interessadas da Enel podem denunciar violações ou suspeitas de violação do Código de Ética ao Departamento de Auditoria.

As denúncias podem ser enviadas das seguintes formas:

- através do site ou ligando para o número gratuito indicado no site do Código de Ética da Enel www.enel.com/it/investitori/sostenibilita/temi-performance-sostenibilita/principi-base/codice-etico
- escrevendo uma carta para o endereço: Enel - Funzione Audit - Codice Etico Via Dalmazia, 15 - 00198 Roma

1 Introdução

Este Código estabelece os compromissos e as responsabilidades de ordem ética na gestão dos negócios e das atividades empresariais assumidos pelo pessoal da Enel SpA e pelas empresas do grupo, incluindo associações, fundos e fundações das quais a Enel é Fonte da instituição¹, sejam estes administradores, funcionários ou colaboradores em todos os sentidos das referidas pessoas jurídicas.

A Enel aposta na criação de um valor sustentável e partilhado com todas as suas partes interessadas, internas e externas, inovando e procurando a excelência em toda a cadeia de valor dos negócios onde opera.

Tudo isto de forma coerente com o Objetivo: “Open Power for a brighter future: we empower sustainable progress”, que é a missão da Enel SpA:

- abrir a energia a mais pessoas no mundo;
- abrir a energia às novas tecnologias;
- abrir novas formas de gestão da energia para todos os consumidores;
- abrir a energia a novas utilizações;
- abrir a energia a novas colaborações.

PROTEÇÃO DO DIÁLOGO TRANSPARENTE COM AS PARTES INTERESSADAS

A Enel tem como objetivo manter e desenvolver uma relação de confiança com as suas partes interessadas, ou seja, com as categorias de indivíduos, grupos ou instituições cuja contribuição é necessária para o cumprimento da missão da Enel ou que, em qualquer caso, demonstram interesse na sua persecução.

As partes interessadas são todas as que têm um interesse, direto ou indireto, na atividade do grupo, tais como as empresas e as associações do setor, os clientes, a comunidade financeira, as instituições nacionais e internacionais, a sociedade civil e as comunidades locais, os meios de comunicação, os funcionários, os fornecedores, os contratados, as organizações e as instituições que os representam e os parceiros, consideradas pessoas físicas ou jurídicas, com interesse na Enel para o desenvolvimento conjunto de novos projetos.

COMPORTEMENTOS NÃO ÉTICOS

Na realização dos negócios, os comportamentos não éticos prejudicam a relação de confiança entre a Enel e as suas partes interessadas. Não são éticos e favorecem comportamentos hostis contra a empresa, os comportamentos de qualquer pessoa, a nível individual ou da organização, que se tentem apropriar dos benefícios da colaboração, aproveitando-se de posições de poder.

O VALOR DA REPUTAÇÃO E DOS DEVERES FIDUCIÁRIOS

A boa reputação é um recurso intangível essencial que, externamente, favorece os investimentos da comunidade financeira, uma relação duradoura com os clientes, a atração dos melhores clientes, a confiança dos fornecedores, a fiabilidade perante os credores e, internamente, é alimentada por um clima de colaboração e uma abordagem laboral aberta para incluir todas as diversidades.

¹ A seguir, será denominada como “Enel”, Enel SpA, todas as empresas do grupo, incluindo associações, fundos e fundações das quais a Enel seja a Fonte de instituição

O Código de Ética esclarece os deveres particulares da Enel para com as partes interessadas (deveres fiduciários) e o seu cumprimento efetivo é essencial para garantir a reputação da Enel.

Por conseguinte, o Código de Ética é constituído:

- pelos **princípios gerais**² nas relações com as partes interessadas, que definem abstratamente os valores de referência nas atividades da Enel;
- pelos **critérios de conduta** para cada classe de partes interessadas, que fornecem especificamente as orientações e as regras que o pessoal da Enel deve respeitar de modo a evitar o risco de comportamentos não éticos;
- pelos **mecanismos de ação**, que descrevem o sistema de controlo para o cumprimento do Código de Ética e para sua melhoria contínua.

O VALOR DA RECIPROCIDADE

Este Código baseia-se num ideal de cooperação centrado numa vantagem recíproca das partes envolvidas, respeitando o papel de cada uma. Como tal, a Enel exige que cada parte interessada atue perante a empresa de acordo com princípios e regras, inspirados numa ideia semelhante de conduta ética.

VALIDADE E APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Os princípios e as disposições do presente Código de Ética destinam-se aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Supervisão e de outros órgãos de controlo e supervisão da Enel SpA e das outras empresas do grupo, assim como aos executivos, funcionários e colaboradores que mantenham relações contratuais com o grupo em qualquer aspeto, também ocasionais e/ou meramente temporários.

A Enel também exige que os fornecedores e parceiros adotem uma conduta em sintonia com os princípios gerais do presente Código. O Código de Ética é válido em todos os países onde a Enel opera, apesar da diversidade cultural, social e económica dos referidos países.

² Os princípios gerais inspiram-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, de 1948, e na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, de 1950

2 Princípios gerais

A Enel pretende contribuir para a construção de um mundo onde a energia esteja ao serviço da comunidade para gerar desenvolvimento, crescimento e uma melhor qualidade de vida para todos. De acordo com o posicionamento estratégico da Open Power, a Enel apostou na sustentabilidade ambiental, social e económica, em conjunto com a inovação, na sua cultura corporativa e está a implementar um sistema de desenvolvimento sustentável, baseado na partilha da criação de valor, tanto dentro como fora da empresa. Um compromisso concreto que ajuda a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

2.1 IMPARCIALIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

relações com a comunidade circundante e as instituições que a representam), a Enel evita qualquer tipo de discriminação por sexo, idade, deficiência, orientação sexual, etnia, crenças religiosas, ideologias políticas e outras formas de diversidade.

2.2 HONESTIDADE

No âmbito da sua atividade profissional, o pessoal da Enel deve respeitar diligentemente as leis em vigor, o Código de Ética, as políticas e os regulamentos internos. Em circunstância alguma a prossecução dos interesses da Enel pode justificar uma conduta desonesta.

2.3 CONDUTA CORRETA NO CASO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE³

Na realização de qualquer atividade, deverão evitar-se situações nas quais os indivíduos envolvidos nas transações tenham, ou pareçam ter, um conflito de interesses.

Isto significa uma situação real ou aparente na qual o interesse secundário (económico, financeiro, familiar ou de outra natureza) da pessoa da Enel interfere ou tende a interferir na capacidade de tomar decisões imparciais no melhor interesse da empresa e cumprir as suas funções e responsabilidades, e também no caso em que os representantes dos clientes, fornecedores ou instituições públicas atuam nas suas relações com a Enel em oposição aos deveres fiduciários vinculados aos seus cargos.

2.4 CONFIDENCIALIDADE

A Enel garante a confidencialidade das informações que possui e abstém-se de procurar dados confidenciais, salvo nos casos de autorização expressa e consciente e em conformidade com as normas legais em vigor. Além disso, o pessoal da Enel não deverá utilizar informações confidenciais para finalidades não associadas ao exercício da sua própria atividade, como no caso de abuso de informações confidenciais ou de manipulação do mercado.

A Enel respeita as indicações estabelecidas pelas *políticas* empresariais e pelas regulamentações nacionais e europeias sobre proteção de dados pessoais, de modo a garantir o pleno respeito pela privacidade de todas as pessoas físicas com as quais interage.

³ Consultar também o Plano de Tolerância Zero à Corrupção:

www.enel.com/it/investors1/a/2016/08/piano-tolleranza-zero-alla-corruzione.

2.5 RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS

A Enel considera estar em conformidade um interesse próprio específico, além de ser um dever para com o mercado, garantir uma relação constante e aberta, baseada na compreensão recíproca das posições, com a generalidade dos acionistas e com os investidores institucionais, de modo a aumentar o nível relativo de compreensão das atividades desenvolvidas pela empresa e pelo grupo. Neste âmbito, a Enel mantém um diálogo com os investidores baseado nos princípios de correção e transparência, em conformidade com a disciplina comunitária e nacional em matéria de abuso de mercado e em linha com as boas práticas internacionais.

2.6 AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO DE CAPITAL

A Enel atua para que o desempenho económico-financeiro salvegarde e aumente o valor da empresa, com o objetivo de remunerar adequadamente o risco assumido pelos acionistas com o investimento dos capitais a partir de uma abordagem de longo prazo.

2.7 VALOR DAS PESSOAS

A Enel aposta no seu pessoal como fator capacitador para prosperar num mundo que passa por uma transformação permanente. Por esta razão, a Enel salveguarda e valoriza as pessoas que trabalham na empresa, promovendo a aprendizagem contínua e o desenvolvimento profissional.

Em particular, a Enel garante que as suas ações não prejudicam a dignidade nem a autonomia das pessoas e que as escolhas da organização do trabalho protegem o valor dos indivíduos e a conciliação entre a vida laboral e privada.

2.8 INTEGRIDADE DAS PESSOAS

A Enel garante a integridade física e moral do seu pessoal, condições de trabalho que respeitam a dignidade pessoal e as especificidades individuais, além de ambientes de trabalho seguros e saudáveis. Da mesma forma, atua para que não ocorram episódios de assédio, intimidação, *mobbing* ou *stalking no ambiente de trabalho*.

Não são toleradas solicitações ou ameaças que induzam as pessoas a agir contra a lei, o Código de Ética ou as políticas internas, ou a adotar comportamentos prejudiciais às convicções ou preferências individuais.

2.9 EQUIDADE

Na subscrição e gestão das relações contratuais, que envolvem o estabelecimento de relações laborais, a Enel compromete-se a garantir a equidade e a correção, evitando abusos de autoridade.

2.10 INFORMAÇÕES TRANSPARENTES, COMPLETAS, CORRETAS E VERDADEIRAS

O pessoal da Enel deve fornecer informações completas, transparentes, compreensíveis e exatas para que, ao definir as relações com o grupo, as partes interessadas possam tomar decisões independentes e conscientes dos interesses em jogo, das alternativas e das consequências relevantes. Em especial, na elaboração de possíveis contratos, a Enel é responsável por especificar ao contratado a conduta que aplicará em todas as circunstâncias previstas de modo claro e compreensível.

2.11 DILIGÊNCIA E PRECISÃO NAS ATIVIDADES E NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Os contratos e as ordens de trabalho devem ser executados conscientemente de acordo com o estabelecido pelas partes. A Enel compromete-se a não tirar proveito de condições de desconhecimento ou de incapacidade das outras partes.

Deve-se evitar que, nas relações existentes, quem atuar em nome e representação da Enel tente aproveitar-se de lacunas contratuais ou de imprevistos, para renegociar o contrato apenas com o objetivo de se aproveitar da posição de dependência ou de fraqueza em que o interlocutor se encontra.

2.12 QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

A Enel orienta a sua atividade para satisfazer e proteger os seus clientes, ouvindo os pedidos que possam favorecer uma melhoria da qualidade dos produtos e dos serviços.

Por este motivo, a Enel centra as suas atividades de investigação, desenvolvimento e comercialização para elevados padrões de qualidade dos seus serviços e produtos.

2.13 CONCORRÊNCIA LEAL

A Enel pretende proteger o valor da concorrência leal, abstendo-se de incorrer em comportamentos colusivos, predatórios e de abuso de posição dominante.

2.14 RESPONSABILIDADE PARA COM A COMUNIDADE

A Enel tem consciência da influência, mesmo que indireta, que as suas atividades podem ter nas condições individuais, no desenvolvimento económico e social e no bem-estar geral da comunidade, assim como da importância da relevância social nas comunidades onde opera.

Por conseguinte, a Enel quer realizar os seus investimentos de forma sustentável, respeitando as comunidades locais e nacionais e promovendo iniciativas de valor cultural e social.

2.15 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

O meio ambiente é um ativo primário que a Enel está comprometida em salvaguardar. Para este fim, programa as suas atividades procurando um equilíbrio entre iniciativas económicas e requisitos ambientais essenciais, tendo em consideração os direitos das gerações futuras.

Por conseguinte, a Enel está comprometida em melhorar o impacto ambiental e paisagístico das suas atividades e em prevenir riscos para as populações e para o meio ambiente, respeitando as regulamentações em vigor e também tendo em consideração o desenvolvimento da investigação científica e das boas práticas nessa matéria.

A Enel está comprometida em garantir uma energia limpa e acessível, promovendo a descarbonização da produção, o desenvolvimento das energias renováveis e a eletrificação dos consumos.

2.16 PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A Enel adota elevados padrões de segurança e de gestão dos dados pessoais dos seus funcionários, clientes e restantes partes interessadas. A Enel garante que os direitos dos titulares dos dados serão respeitados e adota políticas e instruções operacionais para melhorar a segurança das aplicações e dos tratamentos dos dados pessoais. Enel garantiza el respeto de los derechos de los interesados y adopta políticas e instrucciones operativas para mejorar la seguridad de aplicaciones y tratamientos de datos personales. A *privacidade desde o design* por predefinição⁴ faz parte dos processos de digitalização, tal como a análise de risco e a proteção de dados confidenciais.

⁴ A *privacidade desde o design* refere-se ao princípio de incorporação da privacidade a partir do design de um processo empresarial com as aplicações informáticas relativas de suporte, enquanto que a

privacidade por predefinição contempla que, por definição predefinida, as empresas apenas devem tratar dados pessoais na medida do necessário e suficiente de acordo com as finalidades previstas e pelo período estritamente necessário para essas finalidades. Consulte também o “Regulamento Europeu para a proteção de dados pessoais – art.º 25”.

3 Critérios de conduta

SECÇÃO I.

CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS

3.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA

O sistema de governança corporativa da Enel cumpre os princípios contidos no Código de Governança Corporativa das sociedades cotadas às quais a sociedade adere e que, de igual modo, se inspira nas boas práticas internacionais. O sistema de governança corporativa adotado pela Enel e pelo grupo está centrado, essencialmente, no objetivo de criar valor para os acionistas num horizonte de longo prazo, tendo consciência da relevância social das atividades com as quais o grupo está comprometido e da necessidade de considerar adequadamente todos os interesses envolvidos no desenvolvimento relativo.

Sistema de controlo interno e de gestão dos riscos

O Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos (“SCIGR”) é constituído pelo conjunto de regras, procedimentos e estruturas organizacionais que permitem a identificação, a medição, a gestão e a monitorização dos principais riscos empresariais no âmbito do grupo.

O SCIGR está integrado nas estruturas organizacionais mais gerais e de governança corporativa adotadas pela sociedade e pelo grupo e inspira-se nas boas práticas existentes a nível nacional e internacional. Em particular, este sistema considera as recomendações do Código de Governança Corporativa das sociedades cotadas e é definido de acordo com o modelo “Controlo Interno – Âmbito Integrado” emitido pela Comissão de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (denominado “Relatório COSO”), que representa o modelo de referência, conhecido a nível internacional, para a análise e avaliação integrada da eficácia do SCIGR.

Um SCIGR eficaz ajuda a gerir a empresa de forma consistente com os objetivos da empresa definidos pelo conselho de administração, uma vez que permite identificar, avaliar, gerir e monitorizar os principais riscos em relação à sua capacidade de influenciar o alcance desses objetivos. Em particular, o SCIGR ajuda a garantir a proteção do património social, a eficiência e a eficácia dos processos empresariais, a fiabilidade das informações fornecidas aos órgãos sociais e ao mercado, o cumprimento das leis e regulamentos e, também, dos estatutos e dos procedimentos internos.

Sociedade de auditoria

A Enel realiza a auditoria do balanço anual e do balanço consolidado de forma transparente e respeitando rigorosamente a regulamentação em vigor. De modo a preservar a independência das sociedades de auditoria que trabalham ao nível do grupo, foi formalizado um procedimento específico que regula as atribuições às referidas sociedades ou às entidades das redes relativas por sociedades do grupo. Desde a sua adoção, realizada então numa base puramente voluntária, este procedimento representou uma supervisão válida da governança na atividade de controlo e de monitorização da independência do auditor principal do grupo pelo conselho de supervisão da Enel. De acordo com este procedimento, o mesmo conselho de supervisão tem de aprovar previamente a concessão pelas sociedades do grupo de cada atribuição adicional, ou seja, que não seja a auditoria legal das contas e para o qual não existam casos de incompatibilidade previstos na lei, a favor do auditor principal do grupo ou de entidades pertencentes à rede relativa. No que diz respeito a alguns tipos de atribuições adicionais, com características consideradas inadequadas para diminuir a independência do auditor principal, prevê-se que o conselho de supervisão não tenha de expressar uma aprovação prévia, mas sim receber informações ex post sobre a concessão dessas atribuições.

3.2 INFORMAÇÕES DO MERCADO

A Enel atua com total transparência, adotando procedimentos específicos para garantir a correção e a veracidade das comunicações corporativas (balanços, relatórios periódicos, prospets, etc.) e para prevenir que sejam cometidos crimes societários (tais como comunicações societárias falsas, obstrução ao exercício das funções das autoridades de supervisão, etc.) e abusos de mercado (*abuso de informações confidenciais* e manipulação do mercado). A Enel também disponibiliza todas as informações necessárias para que as decisões dos investidores se possam basear no conhecimento e na compreensão das estratégias empresariais e do desenvolvimento da gestão.

As informações do mercado da Enel caracterizam-se pelo cumprimento das disposições regulamentares e também pela linguagem compreensível, pela completude, pela correção, pela oportunidade e pela simetria relativamente a todos os investidores. A Enel considera, de acordo com um interesse próprio específico e também como dever para com o mercado, estabelecer um diálogo ininterrupto, baseado na compreensão recíproca dos cargos, com a generalidade dos acionistas e dos investidores institucionais. A Enel compromete-se a fornecer informações adequadas aos investidores institucionais e aos analistas financeiros através de apresentações específicas e de roadshows periódicos com pequenos acionistas. A Enel se compromete a garantir (i) homogeneidade das informações, também através da publicação no site de todos os documentos destinados aos investidores institucionais; (ii) simultaneidade com as informações fornecidas aos investidores institucionais; (iii) disponibilização de ferramentas dinâmicas para *comunicação a través da Internet*.

3.3 CONTROLO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

A Enel adota um regulamento específico para a gestão interna e o tratamento das informações confidenciais e para a comunicação externa de documentos e informações de tipo empresarial, com destaque especial para as informações privilegiadas. Este regulamento serve para preservar o caráter confidencial das informações confidenciais, garantindo simultaneamente que as informações do mercado relativas a dados e informações empresariais são corretas, completas, adequadas, atempadas e não seletivas.

A Enel criou um registo (que é atualizado periodicamente) onde são registadas as pessoas físicas ou jurídicas que acedem a informações privilegiadas atendendo à atividade laboral ou profissional ou às funções desempenhadas em nome da Enel ou de outras sociedades do grupo, e também definiu uma lista de pessoas com acesso a informações relevantes. Entre outras coisas, estas ferramentas servem para sensibilizar os sujeitos registados sobre a natureza privilegiada ou relevante das informações a que acedem, facilitando simultaneamente, a realização de atividades de controlo pela autoridade de supervisão sobre o cumprimento das regras previstas para proteger a integridade dos mercados. Os representantes comerciais, os funcionários e os colaboradores da Enel estão expressamente proibidos de ter comportamentos que possam resultar em fenómenos de abuso de informação privilegiada e de comunicação ilícita da mesma e de manipulação de mercado. Para garantir a máxima transparência das operações realizadas pelos expoentes empresariais, a Enel adota procedimentos rigorosos em matéria de gestão das informações confidenciais de acordo com a regulamentação em vigor e com as boas práticas internacionais.

SECÇÃO II.

CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM TODOS OS OUTROS INTERLOCUTORES

3.4 TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

A Enel trata as informações das partes interessadas respeitando plenamente a confidencialidade e a privacidade dos titulares dos dados.

Para este fim, aplicam-se e atualizam-se constantemente políticas e procedimentos específicos para a proteção das informações. Em particular, a Enel:

- define uma organização para o tratamento das informações que garanta a correta separação dos cargos e das responsabilidades;
- classifica as informações por níveis de criticidade crescentes e adota as contramedidas adequadas em cada uma das fases do tratamento;
- exige a terceiros, que intervenham no tratamento das informações, que assinem acordos de confidencialidade.

3.5 PRESENTES, OFERTAS E BENEFÍCIOS

Não são permitidas formas de ofertas que possam ser interpretadas como algo que excede as práticas comerciais ou de cortesia normais ou destinadas a obter tratamentos favoráveis na execução de qualquer atividade relacionada com a Enel. Em particular, é proibido oferecer presentes a funcionários públicos italianos e estrangeiros, auditores, diretores da Enel, membros dos órgãos de controlo e supervisão ou aos seus familiares, que possam influenciar a independência do julgamento ou induzir para garantir alguma vantagem. Esta regra, que não permite derrogações mesmo nos países onde é comum fazer ofertas de valor a parceiros comerciais, afeta as ofertas prometidas ou oferecidas e as recebidas. É especificado que uma oferta é qualquer tipo de benefício (participação gratuita em congressos, alojamento, promessa de uma oferta de emprego, etc.). Em qualquer caso, a Enel abstém-se de incorrer em práticas não permitidas por lei, pelas práticas comerciais ou pelos códigos de ética, se conhecidos, das empresas ou das entidades com as quais mantém relações. Os presentes da Enel caracterizam-se por se destinarem a promover a imagem da marca Enel. Os presentes oferecidos e recebidos devem ser geridos e autorizados de acordo com os procedimentos empresariais e ser devidamente documentados.

3.6 COMUNICAÇÃO PARA O EXTERIOR

A comunicação da Enel com as suas partes interessadas (inclusive através dos meios de comunicação social) baseia-se no respeito ao direito à informação. Nunca é permitido divulgar notícias ou comentários falsos ou tendenciosos.

Cada atividade de comunicação respeita as leis, as regras, as práticas de conduta profissional e é realizada com clareza, transparência e oportunidade, protegendo, entre outras coisas, as informações confidenciais aos preços e aos segredos industriais.

É proibida qualquer forma de pressão ou de tratamento favorável através dos meios de comunicação social.

Todos os comunicados de imprensa estão disponíveis no site da Internet www.enel.com, para que sejam totalmente acessíveis. O portal institucional da Enel oferece a ativação dos serviços online e também apresenta uma série de canais temáticos para aprofundar temas relacionados com a atividade principal (o meio ambiente, a ecologia, a ciência e a geoeconomia dos recursos energéticos, etc.) e o intercâmbio e debate online com as partes interessadas. Para garantir que as informações são completas e consistentes, as relações da Enel com os meios de comunicação apenas podem ser estabelecidos sob a coordenação das funções relevantes, de acordo com os procedimentos internos.

A Enel participa em congressos, seminários e mesas redondas e permite publicações de natureza técnica ou científica, social e económica, relativas às suas atividades, de acordo com as seguintes regras gerais de conduta:

- participação em cada congresso de um número limitado de pessoas da Enel;
- comunicação preventiva da participação e dos temas abordados pelo Departamento de Comunicação.

CAPÍTULO I.

CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM AS PESSOAS DA ENEL

3.7 SELEÇÃO DE PESSOAL

A avaliação do pessoal a contratar é realizada de acordo com a correspondência dos perfis dos candidatos com os esperados e com os requisitos empresariais, em conformidade com a igualdade de oportunidades para todas as formas de diversidade. As informações exigidas estão estritamente associadas à verificação dos aspetos contemplados pelo perfil de aptidão profissional e psicológica, respeitando o âmbito privado e as opiniões do candidato. Dentro dos limites das informações disponíveis, o Departamento de Pessoas e Organização adota medidas adequadas para evitar discriminações, nepotismos ou formas de clientelismo durante as fases de seleção e contratação.

3.8 CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO LABORAL

O pessoal é contratado através de um contrato legal de trabalho. Não são toleradas formas ilegais de trabalho. Durante a constituição da relação laboral, cada colaborador recebe informações precisas sobre:

- características do cargo e das tarefas a desempenhar;
- elementos normativos e remuneratórios, conforme regulado no contrato coletivo de trabalho nacional;
- normas e procedimentos a adotar para evitar possíveis riscos para a saúde e associados à atividade laboral.

Estas informações são apresentadas ao colaborador de forma a que a aceitação do pedido seja baseada numa compreensão efetiva.

3.9 GESTÃO DAS PESSOAS

A Enel garante a igualdade de oportunidades e a ausência de discriminação na gestão de pessoas, valorizando a contribuição única de uma. No âmbito dos processos de gestão e de desenvolvimento das pessoas (por exemplo, no caso de promoção ou transferência) e tal como na fase de seleção, as decisões tomadas baseiam-se na correspondência entre os perfis esperados e os perfis detidos e/ou em considerações sobre o mérito (por exemplo, atribuição dos incentivos em função dos resultados alcançados). O acesso a cargos e responsabilidades também é estabelecido com base nas competências e nas capacidades e, além disso, compatíveis com as exigências organizacionais. Estas formas de flexibilidade na organização do trabalho, que facilitam a gestão parental e da carga dos cuidados e assistência familiar, são favorecidas. A avaliação das pessoas é realizada de forma ampla envolvendo os responsáveis, O Departamento de Pessoas e Organização e, quando possível, os indivíduos que tiveram

uma relação com a pessoa avaliada. Dentro dos limites das informações disponíveis e da proteção da privacidade, O Departamento de Pessoas e Organização atua para impedir favorecimentos.

Disseminação das políticas de pessoal

As políticas de gestão do pessoal estão disponíveis para todas as pessoas na empresa através de ferramentas de comunicação empresarial (Intranet, TV da Internet corporativa, rádio na Internet, documentos e comunicações organizacionais).

Valorização das pessoas e aprendizagem contínua

Os responsáveis utilizam e valorizam plenamente todas as competências profissionais presentes na organização, através da ativação dos recursos disponíveis para favorecer o desenvolvimento e o crescimento das pessoas. Neste âmbito, é dada especial importância ao intercâmbio de feedback entre todas as pessoas para promover a melhoria contínua das competências. A Enel disponibiliza a todas as pessoas ferramentas para partilhar o conhecimento e as atividades de formação, presenciais e remotas, para oferecer uma aprendizagem contínua e constante de competências sociais e técnicas, com o objetivo de aumentar o valor profissional, respeitando as competências pessoais, mas também o desenvolvimento de novas competências para enfrentar novos âmbitos. De fato, para a Enel, a “formação” é um estímulo contínuo à autoaprendizagem das competências e dos conhecimentos necessários para responder às diferentes competências/capacidades profissionais presentes no grupo e em constante evolução. A Enel apoia a capacidade individual para empreender um caminho de formação que respeite as suas próprias necessidades, paixões e aptidões e ajude as pessoas a desenvolverem o seu potencial, o que varia entre indivíduos, colocando o empoderamento das pessoas na primeira posição da sua estratégia de desenvolvimento das pessoas do grupo. Para este fim, a Enel promove, juntamente com a formação técnico-operacional, atividades de aprendizagem experiencial e uma abertura contínua para o mundo exterior, de acordo com um princípio de osmose entre a empresa e o mundo universitário, científico e institucional, e favorece a comparação e o intercâmbio com outras empresas. Adicionalmente, para facilitar uma formação constante das competências e um espírito empreendedor e proativo, a Enel coloca à disposição das pessoas uma plataforma de formação online, acessível e móvel, a nível global, onde também se regista a utilização dos cursos online e presenciais.

Gestão do tempo de trabalho das pessoas

Cada responsável tem que valorizar o tempo de trabalho dos colaboradores exigindo prestações coerentes com o exercício das suas tarefas e com os planos de organização do trabalho. Constitui um abuso de posição de autoridade pedir, como ato devido ao superior hierárquico, benefícios, favores pessoais ou qualquer outra conduta que represente uma violação do presente Código de Ética.

Envolvimento das pessoas

O envolvimento das pessoas é essencial na concretização dos objetivos empresariais e materializa-se na participação ativa, colaborativa e informada numa avaliação independente. O processo de formulação das decisões finais aborda os vários pontos de vista de forma compatível com os requisitos empresariais.

Acessibilidade

A Enel compromete-se a criar estruturas laborais inclusivas, prestando especial atenção à acessibilidade física aos locais onde se realiza a atividade laboral, à acessibilidade digital das informações, aos documentos e comunicações e às necessidades específicas de ferramentas de assistência laboral.

Flexibilidade e locais de trabalho

A Enel privilegia modalidades flexíveis de realização da prestação laboral, garantindo a igualdade de oportunidades de contribuição e equidade na valorização das pessoas com base nos resultados obtidos e independentemente da modalidade de realização do trabalho.

Bem-estar

A Enel promove atentamente comportamentos focados na *integração* da vida laboral e está ativamente comprometida em promover o bem-estar profissional e organizacional, assim como fatores que permitam o envolvimento das pessoas e do seu potencial inovador.

3.10 INTERVENÇÕES NA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

No caso de reorganização do trabalho, o valor das pessoas é protegido contemplando, quando necessário, ações de formação e/ou de requalificação profissional. Para tal, a Enel respeita os seguintes critérios:

- as cargas das reorganizações do trabalho devem ser distribuídas da forma mais uniforme possível entre todas as pessoas e de forma coerente com o exercício eficaz e eficiente da atividade empresarial;
- à pessoa podem ser atribuídas tarefas diferentes em relação às executadas anteriormente, em conformidade com as previsões regulamentares, proporcionando, quando a exigência persistir, uma formação adequada para a aquisição de novas e diversas competências.

3.11 SEGURANÇA E SAÚDE

A Enel considera a saúde, a segurança e a integridade psicofísica das pessoas como o bem mais precioso a ser protegido em todas as fases da vida, no trabalho, em casa e nos tempos de lazer e compromete-se

a desenvolver, consolidar e disseminar uma cultura sólida de segurança em todo o seu perímetro empresarial. O objetivo da Enel é garantir um ambiente de trabalho sem perigos para a saúde e a segurança, proteger as próprias pessoas, procurando constantemente as sinergias necessárias internamente nas sociedades do grupo e também com os fornecedores, as empresas, os parceiros e os clientes envolvidos na própria atividade. Para este fim, uma estrutura interna ramificada, atenta à evolução dos cenários de referência e à mudança decorrente dos riscos, realiza intervenções de caráter técnico e organizacional, baseadas nos seguintes princípios fundamentais:

- a adoção e a implementação do Sistema de Gestão da Saúde e Segurança dos trabalhadores em conformidade com as normas internacionais;
- a avaliação de todos os riscos para a saúde e a segurança e a adoção de uma abordagem sistemática para os eliminar na origem ou, quando não for viável, minimizá-los;
- a adoção das melhores tecnologias e de métodos de trabalho destinados à melhoria contínua;
- a adoção de um programa de informação e formação dos trabalhadores.

A Enel também trabalha para a melhoria contínua da eficiência das estruturas empresariais e dos processos que contribuem para a continuidade dos serviços prestados e para a segurança nacional, incluindo a participação em eventos de proteção civil.

3.12 PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE

A privacidade das pessoas é salvaguardada adotando normas internacionais e as modalidades relativas de tratamento e armazenamento dos dados pessoais são definidas com a ajuda do Responsável pela Proteção de Dados, respeitando as políticas empresariais e os vários regulamentos europeus e nacionais. Quando trata dados pessoais, a Enel respeita todos os direitos fundamentais e respeita as liberdades e os princípios reconhecidos pela lei, em especial o respeito pela vida privada e familiar, do domicílio e das comunicações, da proteção dos dados pessoais, da liberdade de pensamento, da consciência e da religião, da liberdade de expressão e da informação.

Da mesma forma, estas normas contemplam a proibição de comunicar/divulgar os dados pessoais sem autorização prévia do titular dos dados, com exceção dos casos previstos na lei, e estabelecem as regras para o controlo, por cada pessoa, das normas que protegem a *privacidade*.

3.13 INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DAS PESSOAS

A Enel promove os princípios da diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades e compromete-se a criar um ambiente de trabalho onde as pessoas são tratadas de forma equitativa, garantindo o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual.

A Enel compromete-se a proteger a integridade física e psicológica e a individualidade de cada pessoa e opõe-se a qualquer forma de comportamento que cause discriminação em matéria de sexo, idade, deficiência, nacionalidade, orientação sexual, etnia, religião, opiniões políticas e qualquer outra forma de diversidade individual ou que seja lesiva para a pessoa, as suas convicções ou preferências.

Não é tolerado o assédio físico, verbal, visual ou psicológico que crie um ambiente de trabalho degradante, hostil, humilhante, intimidatório, ofensivo ou inseguro. O ambiente de trabalho é o local onde a atividade laboral é realizada.

Em particular, o assédio sexual e os comportamentos que possam perturbar as sensibilidades individuais (por exemplo, alusões e comentários explícitos ou propostas) não são tolerados. As disparidades de tratamento não são consideradas discriminação quando são justificadas ou justificáveis com base em critérios objetivos.

3.14 DEVERES DAS PESSOAS

A pessoa deve agir com lealdade para respeitar as obrigações subscritas no contrato de trabalho e tudo o que previsto no Código de Ética, garantindo os benefícios exigidos; e deve denunciar, nos canais específicos, possíveis situações que constituam violações.

3.15 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A pessoa deve conhecer e agir conforme previsto nas políticas empresariais em matéria de segurança da informação de modo a garantir a sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

Tem de escrever os seus próprios documentos utilizando uma linguagem clara, objetiva e exaustiva, permitindo possíveis verificações por colegas, responsáveis ou indivíduos externos autorizados a solicitá-los.

3.16 CONFLITO DE INTERESSES

O pessoal da Enel deve evitar situações reais ou percebidas nas quais o interesse secundário (económico, financeiro, familiar ou outro) da pessoa interfira ou tenda a interferir na capacidade de tomar decisões de forma imparcial no melhor interesse da empresa e de cumprir as suas funções e responsabilidades.

A título de exemplo e não com carácter exaustivo, as seguintes situações podem determinar um conflito de interesses:

- exercer um Alto Cargo (CEO, Diretor, Chefe de Departamento) e ter interesses económicos com fornecedores, clientes ou concorrentes (titularidade de ações, ordens profissionais, etc.) mesmo que seja através de familiares;
- lidar com as relações com fornecedores, clientes ou parceiros comerciais e ter interesse nas atividades destes (por exemplo, realizar a atividade laboral/ consultiva), mesmo que seja através de um familiar ou de um indivíduo externo associado à pessoa da Enel.

A pessoa da Enel, que considere estar envolvida num conflito de interesses, mesmo que aparente, deve abster-se de tomar decisões em relação aos processos ou a questões nas quais o conflito se manifesta e comunicá-lo de acordo com as modalidades previstas nos procedimentos empresariais.

3.17 UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS EMPRESARIAIS

Cada pessoa na Enel deve agir diligentemente para proteger os ativos empresariais através de comportamentos responsáveis e de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos para regular a sua utilização, documentando com precisão a sua utilização.

Em especial, cada pessoa deve:

- utilizar com consciência e a sobriedade os ativos que lhe forem confiados;
- evitar utilizações indevidas dos ativos empresariais que possam causar danos ou uma redução da eficiência ou de qualquer forma contrária ao interesse da empresa.

Cada pessoa é responsável pela proteção dos recursos que lhe são confiados e o seu dever é informar atempadamente as unidades responsáveis sobre possíveis ameaças ou eventos prejudiciais à Enel. A Enel reserva-se o direito de impedir utilizações distorcidas dos seus próprios ativos e infraestruturas através da utilização de sistemas contabilísticos, de relatórios, de controlo financeiro e de análise e prevenção dos riscos, desde que sejam observadas todas as disposições das leis em vigor (lei da privacidade, estatutos dos trabalhadores, etc.).

No que diz respeito às aplicações informáticas, cada pessoa deve:

- adotar rigorosamente tudo o contemplado nas políticas de segurança da empresa, de modo a não prejudicar a funcionalidade e a proteção dos sistemas informáticos;
- não enviar e-mails com ameaças e insultos, não recorrer a uma linguagem desrespeitosa, não expressar comentários inadequados que possam ofender a pessoa e/ou prejudicar a imagem da empresa;
- não navegar em sites da Internet com conteúdo indecorosos e ofensivos.

CAPÍTULO II.

CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES

3.18 IMPARCIALIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Enel compromete-se a não discriminar os seus clientes arbitrariamente.

3.19 CONTRATOS E COMUNICAÇÕES COM OS CLIENTES

Os contratos e as comunicações com os clientes da Enel (incluindo as mensagens publicitárias) são:

- claros e simples, redigidos numa linguagem o mais próxima possível da normalmente utilizada pelos interlocutores (por exemplo, para os clientes em geral, evitando cláusulas que apenas são compreensíveis para especialistas, indicando os preços com IVA, discriminando claramente cada despesa);

- em conformidade com a regulamentação em vigor, sem recorrer a práticas evasivas ou incorretas (tais como, por exemplo, a introdução de práticas ou cláusulas vexatórias para com os consumidores);
- completos, de modo a não negligenciar nenhum elemento relevante para a decisão do cliente;
- disponível nos sites da empresa na Internet;
- acessíveis, de modo a não negligenciar possíveis deficiências.

Em cada caso, os objetivos e os destinatários das comunicações determinam a escolha dos canais de contacto (recibos, telefone, jornais, e-mail) mais adequados para a transmissão dos conteúdos sem pressões e insistências excessivas, comprometendo-se a não utilizar ferramentas publicitárias enganosas ou não verídicas.

Por fim, é da responsabilidade da Enel comunicar atempadamente todas as informações relativas a:

- possíveis modificações no contrato;
- possíveis variações nas condições económicas e técnicas de prestação do serviço e/ou da venda dos produtos;
- resultados das verificações realizadas em conformidade com as normas exigidas pelas autoridades de controlo.

3.20 ESTILO DE COMPORTAMENTO DAS PESSOAS

O estilo de comportamento da Enel para com os clientes baseia-se na disponibilidade, inclusão, respeito e cortesia, sob a perspetiva de uma relação colaborativa e de elevado profissionalismo. A Enel também se compromete a limitar as formalidades exigidas aos seus clientes e a adotar procedimentos de pagamento simplificados, seguros e, sempre que possível, digitalizados e gratuitos.

3.21 CONTROLO DA QUALIDADE E DA SATISFAÇÃO DO CLIENTE

A Enel compromete-se a garantir padrões adequados de qualidade dos serviços/produtos oferecidos, com base em níveis predefinidos, e a monitorizar periodicamente a qualidade percebida.

3.22 ENVOLVIMENTO DOS CLIENTES

A Enel compromete-se a responder sempre às sugestões e às reclamações dos clientes e das associações de defesa destes, recorrendo a sistemas de comunicação adequados e oportunos (por exemplo, serviços de central telefónica, endereços de e-mail), prestando especial atenção também aos clientes com deficiência. É de responsabilidade da Enel informar aos clientes a receção das suas comunicações e dos tempos necessários para as respostas, que deverão ser sempre breves..

Na medida do possível, a Enel compromete-se a consultar as associações de defesa dos consumidores para os projetos que tenham um impacto relevante nos clientes (predisposição dos recibos, informações sobre opções de tarifas, etc.). De modo a garantir o cumprimento desses padrões de conduta, existe um sistema integrado de controlo sobre os estilos e procedimentos, que regulam a relação com os clientes e com as suas associações representativas.

CAPÍTULO III.

CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E OS PARCEIROS

3.23 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os processos de compras baseiam-se na procura do máximo benefício concorrencial para a Enel, na concessão de igualdade de oportunidades para cada fornecedor. Da mesma forma, baseiam-se em comportamentos pré-contratuais e contratuais centrados na lealdade, na transparência e na colaboração essenciais e recíprocas. O desempenho dos fornecedores garante os padrões de qualidade necessários e deve refletir um compromisso em adotar as boas práticas, em matéria de direitos humanos e de condições de trabalho, saúde e segurança no trabalho, de responsabilidade ambiental e de respeito pela *privacidade desde o design e por predefinição*.

Em especial, o pessoal da Enel responsável por estes processos deve:

- não negar a qualquer possuidor dos requisitos estabelecidos a possibilidade de concorrer na estipulação de contratos, adotando critérios objetivos e transparentes na seleção da lista de candidatos;
- garantir uma concorrência suficiente com um número adequado de empresas para cada concurso. A Enel dispõe de um registo de fornecedores, cujos critérios de qualificação não constituem um obstáculo à entrada.

Para a Enel, constituem requisitos de referência:

- a disponibilidade documentada atempadamente de recursos, incluindo financeiros. Estruturas organizacionais, capacidades e recursos de projeto, know-how, etc.;
- a existência e atuação efetiva nos casos em que sejam contempladas as especificações da Enel de sistemas de gestão adequados para a empresa.

Em qualquer caso, se o fornecedor, no exercício da sua atividade para a Enel, adotar comportamentos que contradigam os princípios gerais do presente Código de Ética, a Enel tem o direito de tomar as medidas oportunas para impedir outras possíveis ocasiões de colaboração.

3.24 SELEÇÃO DO PARCEIRO

A seleção dos parceiros realizada antes do estabelecimento de novas relações de negócios para avaliar a fiabilidade da outra parte potencial é regulada por procedimentos internos específicos, que pretendem garantir a coerência com os requisitos do Código de Ética.

3.25 INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA NAS RELAÇÕES

Na Enel, as relações com os fornecedores são regidas por princípios comuns e são monitorizadas constantemente. Estas relações também incluem os contratos financeiros e de consultoria. A celebração de um contrato com um fornecedor deve basear-se sempre em relações de extrema clareza, de modo a evitar possíveis formas de dependência. Assim, a título de exemplo e não exaustivamente:

- não se considera correto induzir um fornecedor a celebrar um contrato desfavorável para este, fazendo-o compreender que existe a possibilidade de um contrato alternativo mais vantajoso;
- em geral, os projetos vinculativos a longo prazo que envolvam contratos de curto prazo e que exijam renovações contínuas com revisões de preços, são evitados;
- deverá ser dada especial atenção à celebração e gestão de contratos, cujos montantes estimados sejam particularmente relevantes para o volume de negócios do fornecedor.

Para garantir a máxima transparência e eficiência do processo de compras, incentiva-se a rotação periódica dos responsáveis pelas compras e, da mesma forma, estabelece-se:

- a separação dos encargos entre a unidade que solicita do fornecimento e a unidade que estipulada o contrato;
- uma reconstrução adequada das seleções realizadas;
- a conservação das informações e dos documentos oficiais da licitação e contratuais durante os períodos estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Por fim, para garantir a transparência nas relações, a Enel realiza, quando as condições são reunidas, uma verificação das estruturas proprietárias dos próprios fornecedores.

3.26 PROTEÇÃO DOS ASPETOS ÉTICOS NOS PEDIDOS

Na perspetiva de adequar a atividade de fornecimento aos princípios éticos adotados, a Enel compromete-se a solicitar, para pedidos especiais, requisitos do tipo social (por exemplo, através da introdução de parâmetros específicos de sustentabilidade nas fórmulas de adjudicação). As violações dos princípios gerais do Código de Ética irão desencadear mecanismos sancionadores que se destinam também à prevenção de delitos que possam acarretar responsabilidade administrativa por parte da Enel. Para este efeito, são estabelecidas cláusulas específicas nos contratos individuais.

Em especial, nos contratos com os fornecedores são introduzidas cláusulas contratuais que contemplam:

- a adesão do fornecedor às obrigações sociais específicas (por exemplo, medidas que garantam aos trabalhadores o respeito pelos direitos fundamentais, os princípios da igualdade de tratamento e de não discriminação, a proteção do trabalho infantil ou a adesão aos Princípios do Pacto Global);
- a possibilidade de recorrer a ações de controlo para verificar o cumprimento destes requisitos.

CAPÍTULO IV.

CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE

3.27 POLÍTICA AMBIENTAL

naturais, o combate às alterações climáticas e a contribuição para um desenvolvimento económico sustentável são fatores estratégicos no planeamento, no exercício e na realização das atividades da Enel. De modo a aproveitar todas as sinergias possíveis, a definição da política ambiental e a sua ação são geridas de forma unitária e coerente. Esta gestão:

- define as políticas ambientais e de desenvolvimento industrial sustentável;
- elabora as orientações para a ação em matéria de política ambiental;
- identifica os indicadores e garante a monitorização e o controlo da realização das ações da empresa em termos do impacto ambiental;
- acompanha a evolução da legislação ambiental nacional e internacional e estabelece referências de aplicação para as filiais;
- cuida das relações com entidades, institutos e órgãos na área ambiental, promove, atua e coordena acordos com esses indivíduos e instituições.

Cada sociedade do grupo contempla internamente figuras profissionais de referência e/ou estruturas operacionais em relação a tarefas e a problemas específicos.

3.28 ESTRATÉGIAS E FERRAMENTAS DA POLÍTICA AMBIENTAL

A política ambiental da Enel também se baseia na consciência de que o meio ambiente pode representar uma vantagem competitiva num mercado cada vez maior e exigente em termos da qualidade e dos comportamentos. A estratégia da Enel baseia-se numa abordagem de investimentos e atividades que respondem aos princípios do desenvolvimento sustentável; em particular:

- atribuir uma parte significativa dos investimentos à produção de energia a partir de fontes renováveis;

- no âmbito de organismos e programas nacionais e internacionais, apoiar ações e comportamentos que considerem a variável ambiental estratégica.

A Enel promove as seguintes ferramentas de política ambiental:

- acordos voluntários com as instituições e as associações ambientalistas relevantes;
- sistemas de gestão ambiental, certificados de acordo com a norma internacional ISO 14001 e o regulamento europeu EMAS (Sistema comunitário de gestão e auditoria ambientais), e que apostam na melhoria contínua do desempenho e da organização ambiental;
- um sistema de reporting (relatórios) periódico de dados ambientais, que garante o controlo do desempenho das várias atividades industriais;
- ações de sensibilização e de formação ambiental para as pessoas, com o objetivo de divulgar internamente as iniciativas e aumentar as competências e as capacidades/aptidões profissionais;
- programas para uma utilização racional da energia destinados aos clientes;
- implementação de portais dedicados à disseminação da “cultura” de proteção do meio ambiente e à promoção das iniciativas da Enel no território.

3.29 COMUNICAÇÃO AMBIENTAL

Anualmente, a Enel informa sobre o desempenho da política ambiental e a coerência entre os objetivos e os resultados obtidos através da publicação do relatório de sustentabilidade que ilustra:

- os principais objetivos e os resultados ambientais (eficiência energética, desenvolvimento de fontes renováveis, utilização da água, redução das emissões, gestão dos resíduos, etc.);
- os eventos e/ou projetos ambientais mais importantes (por exemplo: certificações de sistemas de gestão ambiental, adaptações de instalações, acordos voluntários, iniciativas de vários tipos para a proteção do meio ambiente e do território).

A Enel compromete-se a permitir o acesso às informações ambientais, em conformidade com os requisitos da confidencialidade industrial.

3.30 RELAÇÕES ECONÓMICAS COM PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

A Enel não financia partidos políticos em Itália nem no estrangeiro, nem os seus representantes ou candidatos, nem patrocina congressos ou festas com o propósito exclusivo de propaganda política. Abstém-se de pressionar, direta ou indiretamente, os expoentes políticos (por exemplo, através da concessão das suas estruturas, aceitação de instruções para as contratações, contratos de consultoria). A Enel não faz contribuições para organizações com as quais possa existir um conflito de interesses (por exemplo, sindicatos, associações ambientais ou de defesa dos consumidores). Por outro lado, a Enel pode cooperar, também do ponto de vista financeiro, com as referidas organizações em projetos específicos, com base nos seguintes critérios:

- finalidades imputáveis à missão da Enel;;
- destino claro e documentável dos recursos;
- autorização expressa dos departamentos responsáveis pela gestão dessas relações.

3.31 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

As relações com as instituições italianas ou internacionais realizam-se exclusivamente sob formas de comunicação para avaliar as implicações da atividade legislativa e administrativa da Enel, para responder a pedidos informais e a atos de inspeção (consultas, interpelações, etc.) ou, em geral, para dar a conhecer a posição da Enel sobre temas relevantes.

Para este fim, a Enel compromete-se a:

- estabelecer, sem discriminações, canais de comunicação estáveis com todos os interlocutores institucionais a nível internacional, comunitário ou territorial;
- representar os interesses e as posições das filiais de forma transparente, rigorosa e consistente, evitando comportamentos colusivos.

De modo a garantir a máxima clareza nas relações, os contactos com os interlocutores institucionais são realizados exclusivamente através de responsáveis que receberam um mandato explícito.

A Enel adota modelos organizacionais específicos para a prevenção de delitos contra a administração pública.

3.32 RELAÇÕES COM AS PARTES INTERESSADAS

A Enel atribui uma importância estratégica ao diálogo com as associações para o correto desenvolvimento dos negócios. Para tal, estabelece um canal de comunicação estável com as associações de representação das partes interessadas, de modo a cooperar respeitando os interesses mútuos, apresentar as posições da Enel e evitar possíveis situações de conflito.

Para isto, a Enel:

- garante uma resposta aos comentários de todas as associações;
- quando possível, procura informar e envolver as associações relevantes sobre as questões que afetam classes específicas de partes interessadas.

3.33 CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

A Enel SpA, juntamente com outras sociedades do grupo, criou uma associação sem fins lucrativos (Enel Cuore Onlus) cujo objetivo é intervir no campo social e sem fins lucrativos, respeitando o papel e a ética de cada um. A Enel Cuore onlus persegue objetivos exclusivos de solidariedade social para com pessoas desfavorecidas, com especial referência às pessoas com deficiência, doentes, crianças e idosos. É a

principal ferramenta do Grupo Enel nessas áreas. Através das ferramentas oferecidas pelo ordenamento jurídico em vigor (por exemplo, doações, atividades de patrocínio ou estipulação de convenções específicas), a Enel apoia iniciativas que possam afetar questões sociais, ambientais, desportivas, do espetáculo e da arte e de divulgação científica e tecnológica. Em particular, as atividades de patrocínio deverão oferecer uma garantia de qualidade e poderão responder a exigências territoriais específicas (quando a Enel pretende apoiar iniciativas em territórios de interesse industrial) em estreita relação com os sujeitos ativos nas áreas territoriais afetadas (por exemplo, instituições, entidades locais, entidades do setor terciário) com os quais a Enel colabora no design. De qualquer forma, no momento de escolher as propostas de adesão, a Enel presta especial atenção a potenciais conflitos de interesse pessoais ou empresariais (por exemplo, relações de parentesco com os sujeitos envolvidos ou relações com organismos que podem, em função das tarefas que desempenham, de alguma forma favorecer a atividade da Enel).

A gestão das doações e das atividades de patrocínio é organizada por procedimentos internos específicos para garantir a coerência, a transparência e o cumprimento da regulamentação aplicável.

3.34 ANTIMONOPÓLIO E ORGANISMOS REGULADORES

A Enel cumpre de forma íntegra e rigorosa as regras antimonopólio e respeita os organismos reguladores do mercado. A Enel não nega, oculta nem manipula as informações solicitadas pela autoridade antimonopólio e pelos outros organismos reguladores nas suas respetivas funções nem as fornece tardiamente e coopera ativamente durante os procedimentos de investigação.

3.35 AUTORIDADE PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Enel colabora com as autoridades de referência em matéria de privacidade através do responsável pela proteção de dados, responsável pelo contacto e pela gestão dos procedimentos de investigação, conforme previsto nas políticas do grupo e nas regulamentações em matéria de proteção de dados pessoais. O Responsável pela proteção de dados garante o cumprimento das normas de proteção de dados nos países onde a Enel opera em contacto com os seus clientes.

4. Modalidades de ação

4.1 TAREFAS DA COMISSÃO DE CONTROLO E RISCOS EM MATÉRIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Em relação ao Código de Ética, a Comissão de Controlo e Riscos da Enel SpA é responsável pelas seguintes tarefas:

- analisar os relatórios periódicos elaborados pelo responsável do Departamento de Auditoria sobre violações do Código;

- analisar possíveis modificações ou integrações no Código de Ética a serem submetidos, com análise prévia também pela Comissão de Governança Corporativa e Sustentabilidade, para aprovação pelo Conselho de Administração da Enel SpA.

4.2 TAREFAS DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

As tarefas seguintes são atribuídas ao responsável do Departamento de Auditoria:

- verificar a aplicação e o cumprimento do Código de Ética através de uma análise e uma avaliação do sistema de controlo interno com supervisão dos processos empresariais, que apresentem acordos significativos em matéria de ética empresarial;
- monitorizar as iniciativas para disseminar o conhecimento e a compreensão do Código de Ética;
- receber e analisar as denúncias de violação do Código de Ética.

Estas atividades são realizadas com o apoio dos Departamentos interessados da empresa, dispondo de livre acesso a toda documentação considerada útil.

4.3 COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

As partes interessadas, internas e externas, conhecem o Código de Ética através de atividades de comunicação específicas (por exemplo, a entrega de uma cópia do Código a todas as pessoas, secções dedicadas na intranet corporativa e no site, a introdução de cláusulas específicas em todos os contratos, etc.). Os Departamentos de Inovação, Cumprimento normativo e Pessoas e Organização têm a função de promover a melhoria contínua da ética e das iniciativas para disseminar o conhecimento e a compreensão do Código de Ética.

Com o objetivo de garantir que o Código de Ética é compreendido corretamente por todos os colaboradores da Enel, o Departamento de Pessoas e Organização elabora e implementa um plano de formação que tem como objetivo promover o conhecimento dos princípios e das normas éticas. As iniciativas de formação são diferenciadas de acordo com o cargo e a responsabilidade das pessoas. Para os novos contratados, está previsto um programa de formação específico, que ilustra os conteúdos do Código que têm de ser cumpridos.

4.4 DENÚNCIAS DAS PARTES INTERESSADAS

A Enel estabelece canais de comunicação específicos para que parte interessada possa apresentar as suas denúncias. Como alternativa, todas as partes interessadas da Enel podem denunciar cada violação ou suspeita de violação do Código de Ética⁵ ao Departamento de Auditoria, que realiza uma análise da denúncia, eventualmente ouvindo o autor e o responsável da suposta violação.

⁵ As denúncias podem ser enviadas das seguintes formas:

- através do site ou ligando para o número gratuito indicado no site do Código de Ética da Enel (www.enel.com/it/investitori/sostenibilita/temi-performance-sostenibilita/principi-base/codice-etico).
- escrevendo uma carta para o endereço: Enel SpA - Funzione Audit - Codice Etico. Via Dalmazia, 15 - 00198 Roma

4.5 VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA

O Departamento de Auditoria comunica as violações do Código de Ética descobertas como resultado de denúncias das partes interessadas ou das atividades de auditoria e as propostas relacionadas de ações corretivas:

- à Comissão de Riscos e Controlo, o Presidente do Conselho de Administração e o CEO da Enel SpA, que avaliam a oportunidade de comunicar os casos mais importantes ao Conselho de Administração;
- aos organismos societários das filiais, direta e indiretamente, para as matérias da sua competência.

As medidas resultantes da verificação das violações são definidas pelas estruturas empresariais competentes em conformidade com as disposições das normas nacionais aplicáveis.

4.6 RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE

A Enel S.p.A e as sociedades do grupo, vinculadas a exigências regulamentares, comprometem-se a publicar anualmente um relatório de sustentabilidade de acordo com os melhores padrões nacionais e internacionais, que analisa as três dimensões da responsabilidade económica, social e ambiental. O relatório de sustentabilidade oferece um resumo claro, verdadeiro e correto dos resultados obtidos em todas as áreas de relações com as partes interessadas no que diz respeito aos princípios e compromissos assumidos no Código de Ética e aos objetivos de melhoria estabelecidos periodicamente, apresentando, no caso de eventos extraordinários ou excecionais (mudança de âmbito ou novas aquisições), abordagens específicas.

4.7 TAREFAS DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA SUSTENTABILIDADE

Em matéria de responsabilidade ESG (ambiental, social e governança) inspirada no Código de Ética e definida como o compromisso da empresa em seguir um modelo de desenvolvimento sustentável, a unidade responsável pela sustentabilidade tem as seguintes tarefas:

- garantir a disseminação da sustentabilidade valorizando o compromisso da empresa com o desenvolvimento económico sustentável; em particular, cooperar com os Departamentos competentes da empresa para a sua promoção na Enel;

- articulação com todos os analistas de sustentabilidade e as agências de rating para promover as boas práticas de sustentabilidade da Enel, aumentando desta forma o interesse de investidores socialmente responsáveis na Enel;
- elaborar o plano de sustentabilidade e o relatório de sustentabilidade e os respetivos relatórios periódicos;
- envolver as partes interessadas na elaboração da Matriz de materialidade⁶, na identificação dos objetivos de sustentabilidade e na elaboração do relatório de sustentabilidade;
- submeter o relatório de sustentabilidade para avaliação pela Comissão de Controlo e Riscos e da Comissão de Governança Corporativa e Sustentabilidade;
- cooperar com os diferentes Departamentos da Enel para identificar os objetivos de sustentabilidade e o desenvolvimento de projetos derivados, e colaborar na formulação do plano industrial para os aspetos de sustentabilidade;
- propor à Comissão de Controlo e Riscos e à Comissão de Governança Corporativa e Sustentabilidade as modificações e as integrações a realizar no Código de Ética, de acordo com os Departamentos Empresariais afetados.

4.8 CONTROLO EXTERNO

A Enel submete o seu próprio relatório de sustentabilidade ao controlo externo através de uma sociedade independente acreditada. Também participa nas atividades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de normas e critérios em matéria de sustentabilidade.

⁶ A matriz de materialidade (ou matriz de prioridades) permite identificar e avaliar os temas prioritários para as partes interessadas, e ponderados com base na sua relevância, comparando-os com as prioridades do grupo e com a estratégia industrial considerando os impactos gerados e sofridos.